

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021-DL-PMB-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86-02/2021-SEMSA**

Nesta data abrimos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pela sra. Simone Vieira de Souza, Presidente da CPL, designada pela portaria nº 0001/2021, de 04/01/2021, para Locação de um imóvel que tem como objetivo o funcionamento da **Estratégia Saúde da Família-ESF** do Bairro Terceira Travessa por meio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94— D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento da **Estratégia Saúde da Família-ESF** do Bairro Terceira Travessa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Br 316, Km 24, casa 84, Bairro Terceira Travessa, Benevides/PA, pertencente ao Sr. **Carlos Augusto de Freitas**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço esta compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 27 de dezembro de 2021

SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL PMB